



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>Ofício Circular n.º <u>5.0.0-140/2017</u></b>	IRE <input type="checkbox"/>
<b>Data: 06-09-2017</b>	DRIG <input type="checkbox"/>
	DRPRI <input type="checkbox"/>
<b>Assunto:</b> Especificidade da Intervenção Precoce na Infância - Organização dos horários dos docentes especializados em Educação Especial	Delegações Escolares <input checked="" type="checkbox"/>
	Educação/ensino: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular <input type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de infância <input checked="" type="checkbox"/>
	1.º ciclo <input checked="" type="checkbox"/> 2.º e 3.º ciclos <input type="checkbox"/>
	Escolas básicas integradas <input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino secundário <input type="checkbox"/>
	Ensino profissional <input type="checkbox"/>
	CREE <input type="checkbox"/>
	<input checked="" type="checkbox"/>

Exmo/a. Senhor/a Delegado/a Escolar, Coordenado/a, Presidente do Conselho Executivo, Diretor/a do Estabelecimento de Ensino:

A Intervenção Precoce na Infância (IPI) pressupõe um conjunto de medidas de apoio integrado centrado na criança e na família, incluindo ações de natureza preventiva e reabilitativa, no âmbito da educação, da saúde e da ação social.

O reconhecimento da importância de intervir precocemente para prevenir ou atenuar problemas de desenvolvimento é hoje um dado inquestionável e um direito que assiste a todas as crianças.

A operacionalização da IPI pressupõe assegurar um sistema de interação entre as famílias e as instituições, para que todos os casos sejam devidamente identificados e sinalizados tão rapidamente quanto possível.

A complexidade e a multiplicidade das necessidades das crianças elegíveis para os serviços de Intervenção Precoce na Infância e das suas famílias requerem medidas, ações concertadas e intervenções transdisciplinares, tornando-se fundamental desenvolver esforços que levem à coordenação e rentabilização de meios e recursos, assim como à deteção mais precoce das crianças em risco de desenvolvimento e à melhor adequação das respostas neste âmbito específico.

Subjacente a uma gestão mais eficiente dos recursos especializados disponíveis, a Direção Regional de Educação preconiza uma maior especificidade e crescente especialização ao nível da formação e das práticas profissionais. Assim sendo, e numa lógica de promover esta maior especialização, sugere-se aos estabelecimentos de





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
Governo Regional  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

educação e ensino, cujos docentes do grupo 100EE complementem horário em jardins de infância e creches, que os mesmos acompanhem, nas Escolas Básicas com Pré Escolar, as crianças até aos 6 anos ou que ainda não se encontram no 1º Ciclo. Com o mesmo objetivo, sugere-se também que sejam os docentes do grupo 100EE, preferencialmente, a acompanhar as crianças até aos 6 anos de idade, sempre que no estabelecimento de educação e ensino existam docentes dos grupos 100EE e 110EE.

Consideramos que esta organização facilitará a definição de uma linha orientadora de ação, quer ao nível da Educação Pré-escolar, quer ao nível do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

  
(Marco Paulo Ramos Gomes)

